XP Controle 5 Participações S.A. - CNPJ/MF (Em Constituição) - Ata de Assembleia Geral de Constiiuição Realizada em 11/12/2017

Data/Hora/Local: 11/12/2017, às 12hs, sede, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, 10º andar (parte), Itaim Bibi, SP/SP. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade. **Deliberações Aprovadas por Unanimidade: 1.**Constituição de S.A., denominada **XP Controle 5 Participações S.A. 2.**Capital Social da Companhia em R$1.200,00 dividido em 1.200 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$1,00 por ação, totalmente subscritas neste ato, tudo em conformidade com o Boletim de Subscrição. **3.**Consignar que 10% do capital social foi integralizado neste ato, mediante depósito, em moeda corrente nacional, em conta vinculada no Banco do Brasil, nos termos da Lei 6.404/76. **4.**Eleger: (i) Bernardo Amaral Botelho, RG 98.988-OAB/RJ, CPF/MF 043.015.787-81, (ii) Fabrício Cunha de Almeida, RG 144.640-OAB/RJ, CPF/MF 056.388.647-17, para ocupar os cargos de Diretores da Companhia, todos com mandato até a AGO a ser realizada em 2020. **4.1.**Bernardo e Fabrício, acima qualificados, expressamente declaram, neste ato, que não estão impedidos de exercer atividades inerentes à administração. **5.** Fixar a remuneração global anual da Diretoria em até R$36.000,00. **6.**Projeto de Estatuto Social da Companhia que terá a redação constante do **Anexo II** da presente ata. **Encerramento:** Nada mais. SP,11/12/2017. Larissa Toenjes Cunha-Presidente; Dalal Abi Ghosn-Secretária. **Diretores Eleitos:** Bernardo Amaral Botelho; Fabrício Cunha de Almeida. **Acionista:** Halona Empreendimentos e Participações S.A.**Visto do Advogada:** Julia Azevedo Duarte-OAB/RJ nº 148.413, CPF/MF nº 098.007.257-33. **JUCESP/NIRE** 3530051241-3 em 11/01/2018. Flávia R.B.Gonçalves-Secretária Geral. **Estatuto Social da XP Controle 5 Participações S.A. Capítulo I-Denominação Social, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração. Artigo 1º-**A **XP Controle 5 Participações S.A**. (Companhia) é uma S.A., que se rege pelo presente Estatuto Social, pelas leis e usos do comércio, e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º-**A Companhia tem sede e foro em São Paulo, podendo operar em todo o território nacional, sendo facultada, na medida dos interesses da Companhia, a critério da Diretoria e satisfazer as exigências legais, criar e extinguir filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. **Artigo 3º-**A Companhia tem por objeto social a participação como acionista em sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização, resseguradores locais e demais sociedades autorizadas a funcionar pela SUSEP. **Artigo 4º-**O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II-Capital Social e Ações. Artigo 5º-**O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R$1.200,00 dividido em 1.200 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º-**Cada ação ordinária dá direito a 1 voto na Assembleia Geral. As ações preferenciais não têm direito a voto e têm como preferência o direito a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio. **Capítulo III-Assembléia Geral. Artigo 7º-**A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento e reunir-se-á, AGO, dentro dos quatro 1º meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei 6.404/76 e, AGE, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§Único-**As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos, inclusive no caso de transformação, não se computando os votos em branco. **Artigo 8º-**A Assembleia Geral é convocada com uma antecedência mínima de 8 dias, em 1º convocação, e de 5 dias, em 2º convocação, pela Diretoria ou, nas hipóteses previstas em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionista, competindo-lhe discutir e deliberar sobre matéria constante do edital de convocação. **Artigo 9º-**A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer membro da Diretoria da Companhia ou, na ausência de todos estes, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de 1 secretário. **Artigo 10-**A Assembleia Geral realizar-se-á preferencialmente na sede da administração da Companhia, quando houver de efetuar-se em outro local, os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião. **Capítulo IV-Administração. Seção I-Normas Gerais. Artigo 11-**A Companhia será administrada por 1 Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. **§1º-**Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos Diretores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então à Assembleia Geral deliberar sobre a sua distribuição. **§2º-**Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 dias que se seguirem à sua eleição. **§3º-**Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Seção II-Diretoria. Artigo 12-**A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 e, no máximo, 5 membros, todos Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral pelo prazo de 3 anos, os quais poderão ser reeleitos. Os Diretores serão destituíveis, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral. **Artigo** 13-Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos termos respectivos, lavrados em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Artigo 14-**O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observado o disposto no artigo anterior. A renúncia torna-se eficaz em relação à Companhia, desde o momento em que esta tomar conhecimento, em Assembleia Geral, da comunicação escrita do renunciante. **Artigo 15-**A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Assembleia Geral. **Artigo 16-**O exercício do cargo de Diretor independe da prestação de caução. **Artigo 17-**A Diretoria não é 1 órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério do Diretor Presidente, a quem caberá presidir a reunião. **§Único-**A reunião da Diretoria será instalada com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria, dentre os quais deverá estar incluído o Diretor Presidente. **Artigo 18-**Compete à Diretoria gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral lhe conferir para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, inclusive: (a) Conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme orientação da Assembleia Geral; (b) Executar e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, zelando pela observância da lei e deste Estatuto Social da Companhia, assim como das deliberações da Assembleia Geral; (c) Elaborar e submeter à Assembleia Geral o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; (d) Elaborar os planos de negócios e orçamento da Companhia, anuais ou plurianuais, e submetê-los à Assembleia Geral; (e) Decidir sobre filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior; (f) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições e limitações previstas neste Estatuto Social; (g) Contratar, transigir, contrair obrigações, renunciar, desistir, celebrar acordos, firmar compromissos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da Companhia, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições e limitações previstas neste Estatuto Social; (h) Aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a sociedade, respeitadas as disposições e limitações previstas neste Estatuto Social; (i) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimento; (j) Exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral e/ou pelo presente Estatuto Social. **Artigo 19-**A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros serão obrigatoriamente praticados: (i) Por 2 Diretores agindo em conjunto; (ii) Por 1 Diretor agindo em conjunto com 1 procurador, com poderes específicos, devidamente constituído na forma do artigo 20 abaixo; (iii) Por 2 procuradores, com poderes específicos, agindo em conjunto, devidamente constituídos na forma do artigo 20 abaixo; (iv) Excepcionalmente, por 1 procurador agindo isoladamente, devidamente constituído na forma do artigo 20 abaixo, desde que expressamente autorizado e para atividades específicas. **Artigo 20-**As procurações em nome da Companhia serão exclusivamente outorgadas por 2 Diretores, agindo em conjunto, e deverão especificar os poderes conferidos e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais (ad judicia) ou para representação em processos administrativos, não terão prazo superior a 1 ano. **Artigo 21-**São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Capítulo V-Conselho Fiscal. Artigo 22-**A Companhia terá 1 Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem o quórum mínimo exigido por lei para solicitar a instalação do Conselho Fiscal. **§Único-**As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 23-**O Conselho Fiscal quando em funcionamento será composto de no mínimo 3, e, no máximo 5 membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, obedecido o mínimo legal. **Capítulo VI-Acordos de Acionistas. Artigo 24-**Os acordos de acionistas regulando direitos e obrigações entre acionistas da Companhia, na forma do artigo 118 da Lei 6404/76, serão, quando arquivados na sede da Companhia, estritamente observados por esta última. **§Único-**As obrigações e responsabilidades decorrentes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente registrados nos livros de registro da Companhia e nos certificados das ações, se emitidas. **Capítulo VII-Resolução de Conflitos. Artigo 25-**A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social, nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, nas disposições da Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis à Companhia, perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem ("CFGV") da Fundação Getúlio Vargas, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem em vigor na presente data, caso não seja obtida solução amigável dentro do prazo de 30 dias. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português. **§1º-**Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas de urgência para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório, desde que previamente à instauração do Tribunal Arbitral, devendo, contudo, ser imediatamente informada à CFGV sobre a obtenção ou não do provimento judicial, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais os Acionistas elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. Após a constituição do Tribunal Arbitral, tais medidas deverão ser requeridas aos árbitros. **§2º-**A decisão arbitral será definitiva, irrecorrível e vinculará os acionistas que se comprometem a cumpri-la espontaneamente. **§3º-**A sede da arbitragem será no Rio de Janeiro/RJ, Brasil, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. **Capítulo VIII-Exercício Social e Lucros. Artigo 26-**0 exercício social coincide com o ano civil, terminando em 31/12. **Artigo 27-**Ao término de cada exercício social serão levantados balanços patrimoniais, sendo facultado à Diretoria ou à Assembleia Geral determinar o levantamento de balanços em períodos menores, inclusive mensais. **Artigo 28-**O lucro líquido do exercício, conforme determina o artigo 191 da Lei 6.404/76, apurado em cada balanço anual, terá, pela ordem, a seguinte destinação: a) Constituição da reserva legal; b) Constituição das reservas previstas nos artigos 195 e 197 da Lei 6.404/76, mediante deliberação da Assembleia Geral; e c) Pagamento de dividendos que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício social, a título de dividendo mínimo obrigatório, 25% do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos incisos I, II e III do artigo 202 da Lei 6.404/76. **Artigo 29-**O saldo do lucro líquido, verificado após as distribuições descritas no artigo 28 acima, terá a destinação proposta pela Assembleia Geral, podendo ser integralmente destinado à Reserva de Lucros Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das atividades da Companhia, até atingir o limite de 95% do valor do capital social integralizado. **§Único-**Na hipótese de a proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio em montante superior ao dividendo mínimo obrigatório e/ou retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei 6.404/76, o saldo do lucro líquido para fins de constituição da Reserva de Lucros Estatutária será determinado após a dedução integral dessas destinações. **Artigo 30-**A Assembleia Geral poderá declarar e pagar dividendos intermediários aos acionistas, bem como distribuir lucros a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação em vigor. **Artigo 31-**Os dividendos e/ou juros sobre o capital próprio declarados serão pagos nos prazos da lei e, se não forem reclamados dentro de 3 anos contatos da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Capítulo IX-Liquidação e Transformação. Artigo 32-**A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral, a qual designará os liquidantes que devam funcionar durante o período da liquidação. **Artigo 33-**A Companhia poderá transformar seu tipo jurídico mediante deliberação da maioria absoluta dos votos na Assembleia Geral. **Capítulo X-Disposições Gerais. Artigo 34-**No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social deverão ser observados os termos e condições contidos em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 35-**Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76.

Kremlin analisará "lista Putin" para decidir resposta aos EUA

O Kremlin anunciou ontem (30) que analisará a chamada "lista Putin", elaborada pelos Estados Unidos e que inclui mais de 100 personalidades que teriam enriquecido graças ao presidente russo, para decidir se deve tomar alguma medida em resposta

Alexei Nikolsky/Ag.Lusa

Foram listadas personalidades russas que teriam enriquecido graças à influência do presidente Vladimir Putin.

"É preciso analisar esta publicação e o fato de que se publique uma lista tão ampla, que inclui os mais altos dirigentes da Rússia, o que não tem precedentes", disse aos jornalistas Dmitri Peskov, porta-voz do Kremlin.

Peskov, que está incluído na lista, salientou que ainda que "o próprio texto indique que não se trata de sanções, por outro lado, a publicação de uma lista que inclui tudo e todos pode prejudicar a imagem e o nome das nossas empresas, empresários, políticos e dirigentes. É preciso fazer uma análise. Não é a primeira vez que vemos atitudes agressivas na nossa direção. Não devemos ceder às emoções. Primeiro há que se entender o todo para depois formular uma postura", ressaltou Peskov sobre a resposta que poderia ser dada pela Rússia.

O porta-voz do Kremlin advertiu que "há que pôr muita atenção" ao documento publicado por Washington, "porque o diabo, neste caso, se oculta nos detalhes, que devem ser sistematizados para sua melhor compreensão. Chama a atenção que, de fato, todos (os incluídos na lista) foram declarados inimigos dos EUA", considerou Peskov.

A chamada "lista Putin" identifica, a pedido do Congresso americano, 96 oligarcas e 114 altos funcionários do Kremlin que teriam ganhado poder ou riqueza graças ao presidente russo. Na lista de 114 altos funcionários se destacam nomes como o do primeiro-ministro, Dmitri Medvedev, ou o do titular de Relações Exteriores, Serguei Lavrov, além de várias dezenas de assessores, gerentes de empresas estatais ou chefes da inteligência russa.

Entre os 96 oligarcas listados pelo Departamento do Tesouro por acumular fortunas superiores a US$ 1 bilhão estão o magnata petroleiro Roman Abramovich, dono do Chelsea; Oleg Deripaska e Mikhail Projorov. A lista não acarreta sanções econômicas nem diplomáticas para seus integrantes, mas aumenta a pressão de Washington sobre Moscou pela suposta ingerência nas eleições presidenciais de 2016 (ABr/EFE).

CAF - Brasil Indústria e Comércio S.A.

CNPJ/MF Nº 02.430.238/0001-82 - NIRE 35300154479

Ata Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 23/10/2017

Data, Hora e Local: Aos 23/10/17, às 10 hs, na Rua Tabapuã, nº 81, 10º andar, São Paulo - SP. **Presença:** totalidade. **Convocação:** Dispensada. **Mesa:** Presidente da mesa - Sr. Agenor Marinho Contente Filho, Secretário - Danilo Pereira dos Santos. **Ordem do Dia e Deliberações: 1)** Foi aprovada, por unanimidade de votos, a intenção da CAF – Brasil Indústria e Comércio S.A. em participar da Licitação Pública Nacional e Internacional de Múltiplas Etapas nº 12/2017, para a aquisição de 169 múltiplas unidades elétricas (EMU) e manutenção de Unidades, convocada pelo Ministério dos Transportes da República Argentina; **2)** Foi aprovada, por unanimidade de votos, outorga de instrumento público de mandato, por prazo indeterminado, aos Srs. Luis Giralt Gardeazabal, espanhol, casado, engenheiro, portador do documento nacional de identificação espanhol - D.N.I. nº 15.841.421-X, residente e domiciliado na cidade de Beasain, província de Guipúzcoa, Espanhol, na Rua José Miguel Iturrioz, nº 26; Jorge David Tischler, argentino, casado, contador público, portador do documento nacional de identificação argentino - D.N.I. nº 17.682.123, residente e domiciliado na Rua Chacabuco 380 1er piso (CP 1069), Buenos Aires, Argentina; e Asier Olano Zubizarreta, espanhol, solteiro, economista, portador do documento nacional de identificação espanhol nº 72.489.286-WA, residente e domiciliado na cidade de Beasain, província de Guipúzcoa, Espanha, na Rua José Miguel Iturrioz, nº 26, com poderes para representar a outorgante isoladamente ou em conjunto, independentemente da ordem da nomeação, na Licitação Pública Nacional e Internacional de Múltiplas Etapas nº 12/2017, para a aquisição de 169 múltiplas unidades elétricas (EMU) e manutenção de Unidades, convocada pelo Ministério dos Transportes da República Argentina, podendo assinar documentos, contratos, declarações, formular ofertas orais ou escritas, apresentar recurso administrativo, ou renunciar ao direito de apresentar recurso, firmar compromissos de consórcios, consórcios, ou outra forma associativa permitida para a participação na licitação, enfim, realizar tudo quanto o necessário para representar a outorgante no referido processo licitatório, bem como em eventuais desdobramentos, inclusive com a nomeação de advogados na Argentina para a defesa de seus interesses. Caso a outorgante seja a vencedora, os outorgados poderão firmar todos os documentos necessários para a consolidação da proposta, assinando contratos da forma associativa necessária, de acordo com a legislação da Argentina, bem como fornecendo o capital correspondente e apresentando a documentação necessária. Realizar, ainda os seguintes atos: **a)** gerenciar perante as Administrações Públicas e as autoridades nacionais, provinciais e municipais e outros departamentos em geral, Alfândega, Correios, Registro Nacional de Construtores de Obras Públicas, Escritório Geral de Impostos, AFIP, e com todos os tipos de entidades públicas e privadas de qualquer tipo e natureza, existentes ou criadas, independentemente seu nome atual ou futuro; todos os tipos de assuntos nas suas respectivas competências; fazer todos os tipos de acordos relacionados com as disposições regulamentares ou administrativas necessárias; fazer pedidos, enviar e assinar declarações, pedidos e escritos; solicitar e retirar documentos, livros de atos municipais e certificados, glosar e desglosar e retirar documentação agregada e atos cuja desglose tenha sido acordado; **b)** Representar a outorgante na licitação acima mencionada com poderes suficientes para agir, obriga-la e responsabiliza-la no processo de licitação, e com validade para a concessão e assinatura do contrato; **c)** Formalizar e apresentar a oferta, no número de envelopes exigidos pela Licitação, esclarecê-la ou modificá-la, fazer descontos ou melhorias; fornecer garantias de manutenção ou seriedade da oferta apresentada, garantias de cumprimento do contrato, garantias de impugnação e qualquer outra que sejam necessárias de acordo com os requisitos da base de Licitação e / ou o Contrato que seja realizado e, tal efeito, contratar apólices de seguro de caução, garantias bancárias e outras garantias de qualquer tipo que exigem as bases de licitação ou o respectivo processo de contratação ou seleção respectivamente; **d)** Estabelecer um domicílio, apresentar todos os formulários, declarações juramentadas ou não, compromissos, informações e toda a documentação necessária ou que considere pertinente ao presente; participar de todos os atos de licitação e abertura dos envelopes e ofertas; se manifestar, para levantar incidentes, apelos e ações de nulidade, solicitar esclarecimentos, observar, contestar, responder as contestações e observações, recorrer administrativamente ou perante os tribunais ou perante um tribunal arbitral as decisões, atos, questionamentos nesses processos que a outorgante seus membros sejam interessados, tomar medidas cautelares, aceitar e ampliar jurisdições, estabelecer domicílios e, finalmente, realizar todos os acordos, formalidades, procedimentos, benefícios ou reivindicações que possam ser exigidos ou considerados convenientes, tanto nesses processos quanto naqueles que ocorrem após a assinatura dos Contratos ou durante a execução, com poderes inclusive para nomear advogados; Participar de rodadas de consulta; Aceitar, se aplicável, o julgamentos da proposta; Atender aos Atos de Concessão e assinatura dos documentos públicos ou privados relevantes para o prêmio completo a favor do oferente, assinando contratos, documentos públicos ou privados relevantes e suas modificações; **e)** Eleger e acordar que outras empresas participarão ou formarão junto com a outorgante a associação de empresas que apresentarão uma oferta na referida Licitação e que também estipulam a participação de cada uma das empresas nessa associação, para assinar a representação da outorgante, por instrumento público ou privado, os compromissos e acordos para a apresentação da oferta, em conjunto com as empresas consideradas mais convenientes e por instrumento público, a declaração a ser concedida junto com as mesmas empresas que designam um único representante legal como único representante para os fins que correspondem, com capacidade suficiente e ilimitada para vincular todos e cada um de seus membros ;enfim, praticar todos os demais atos para o bom e fiel cumprimento do mandato, sendo vedado o seu substabelecimento. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 23 de outubro de 2017. **Acionistas presentes:** Construcciones y Auxiliar de Ferrocarriles, S.A. e Urbanización Parque Romareda, S.A. (José Rogério Lima de Araújo); Inversiones en Concesiones Ferroviarias, S.A. (Agenor Marinho Contente Filho). Agenor Marinho Contente Filho - Diretor Geral, Danilo Pereira dos Santos - Secretário. Jucesp sob o nº 518.147/17-4 em 16/11/17. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

COMUNICADO À PRAÇA - Extravio de Talão de Notas Fiscais - A empresa **RENOVAR FOMENTO COMERCIAL LTDA. - ME**, com CNPJ 02.586.460/0001-79, e com Inscrição Municipal nº 002183, com sede na Av. Elias Alves da Costa, 497 - Sala 1, Centro, Vargem Grande Paulista - SP, vem comunicar o extravio de 05 (cinco) talões de Notas Fiscais de Serviços contendo as notas fiscais de números 01 a 250, B.E.O. Realizado em 26.01.2018, sob nº 117466/2018

1ª VRP – Capital. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0321680-47.2009.8.26.0100 (USUC 780) O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) **Benedito Montenegro ou Benedicto Montenegro, Ignez Carvalho Montenegro, Azor Montenegro, Cia Nacional de Investimento CNI**, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que **Silvandira de Jesus Silva Nunes e outro**, ajuizaram **ação de USUCAPIÃO**, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Jabaeté, nº 96 - 33º Subdistrito Alto da Moóca - São Paulo - SP, com área de 150,00 m², contribuinte nº 052.253.0041-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

1ª VC – Reg. Pinheiros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1006184-63.2016.8.26.0011. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, do Estado de São Paulo, Dr. RÉGIS RODRIGUES BONVICINO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao **co-requerido CARLOS MACHADO BEZERRA** (CPF. 058.056.528-97) que **MARCELO FOLLADOR MURTA e OUTROS**, ajuizaram-lhe uma **ação de Despejo por Falta de Pagamento c/c Cobrança**, bem como contra à Rosangela Aparecida da Silva Bezerra (CPF. 082.093.318-09), objetivando o recebimento de R$ 13.629,00 (atualizado até Junho/2016), oriundos da locação e demais encargos do imóvel localizado na Rua Edgar Machado Santana, nº 201, Jardim Rizzo, nesta Capital, a ser devidamente corrigido e atualizado, bem como a rescisão da locação em razão dos descumprimentos contratuais. Encontrando-se o co-requerido em lugar ignorado, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o co-requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, aos 13 de dezembro de 2017.

1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional XV – Butantã.
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE NEIDA MARIA SILVEIRA PEREZ, REQUERIDO POR MARIA BEATRIZ SILVEIRA PEREZ - PROCESSO Nº1036949-75.2015.8.26.0100. A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dra. Renata Coelho Okida, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 12/04/2017, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de NEIDA MARIA SILVEIRA PEREZ, CPF 075.912.988-60, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **Maria Beatriz Silveira Perez.** O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de abril de 2017.

ABB LTDA. torna público que **recebeu da CETESB** a **Licença Prévia nº 15001370** e a **Licença de Instalação nº 15001370** e **requereu a Licença de Operação** para Fabricação de Transformadores de Força, sito à Avenida Monteiro Lobato, nº 3.411. São Roque. Cep: 07190-904. Guarulhos/SP.

SPM PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ N° 00.567.209/0001-31 - NIRE 35.3.0031749.1

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14.12.17

Data, Hora e Local: Às 10:00 horas do dia 14 de dezembro de 2017, na sede social, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 2.092, 15° andar, conjunto 153, Jardim Paulistano, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01451-905. **Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, uma vez que se encontra presente a totalidade dos acionistas, titulares de ações representativas de 100% do capital social, conforme assinaturas constantes n° livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Presidente: **Eduardo Cunha Bueno Mellão;** Secretário: **Marcos Mellão Alves de Lima. Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto n° artigo 124 § 4° da Lei n° 6.404/76, conforme alterada. **Ordem do Dia: (i)** apreciar proposta de aumento do capital social mediante a conferência de quotas do capital social da **Marco de Pedra Rendimentos Imobiliários Ltda.** e da **Estância Eudóxia Empreendimentos e Participações Ltda.** ao capital social da Sociedade; e **(ii)** apreciar proposta de adequação das disposições estatutárias, na hipótese de aprovação das matérias precedentes. **Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos dos Presentes** e com expressa anuência da usufrutuária: **(i)** aprovado o aumento do capital social em R$6.545.383,91 (seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), com a criação de 1.256.311 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentas e onze) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$5,21 (cinco reais e vinte e um centavos), aumento este que é, neste ato, totalmente subscrito, conforme boletim de subscrição anexo, e integralizado da seguinte forma: R$645.625,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), mediante a conferência de quotas do capital social da **Marco de Pedra Rendimentos Imobiliários Ltda.,** conforme laudo de avaliação e instrumento anexo, n° qual estão descritos os bens e direitos vertidos para a Companhia; e R$5.899.758,91 (cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), mediante a conferência de quotas do capital social da **Estância Eudóxia Empreendimentos e Participações Ltda.,** conforme laudo de avaliação e instrumento anexo, no qual estão descritos os bens e direitos vertidos para a companhia, documentos esses que são, neste ato, expressamente aprovados por unanimidade dos presentes e anexados à presente ata, tomando-se parte integrante da mesma para todos os fins de direito; e **(ii)** por conseguinte, alterado o caput do artigo 5° do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5°-** O capital social é de R$80.288.848,36 (oitenta milhões, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), representado por 20.689.624 (vinte milhões, seiscentas e oitenta e nove mil, seiscentas e vinte e quatro), ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.", permanecendo inalteradas e em pleno vigor e efeito todas as demais disposições do Estatuto Social, naquilo em que não colidam com o ora deliberado. **Encerramento:** Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a assembleia para a lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. São Paulo, 14 de dezembro de 2017. **Eduardo Cunha Bueno Mellão -** Presidente da Mesa; **Marcos Mellão Alves de Lima** - Secretário. Acionistas: **Renata da Cunha Bueno Mellão -** p.p. Maria Eudóxia Mellão Figueiredo Atkins / Frederico Mellão Alves de Lima; **Eduardo Cunha Bueno Mellão; Maria Eudóxia da Cunha Bueno Mellão; Renata Cunha Bueno Mellão; André Petrich Mellão; Renata de Tomasi Mellão -** p.p. André Petrich Mellão; **Sérgio Mellão Figueiredo; Maria Eudóxia Mellão Figueiredo Atkins; Marcos Mellão Alves de Lima; Gabriela Mellão Alves de Lima; Frederico Mellão Alves de Lima; Maria Eduarda Barros de Tomasi Mellão; Catia Denise Floriani Mellão; Peter Ian Atkins; Juliana Galvão Gomes de Oliveira; Camila Lellis Vieira Alves de Lima; E. Mellão Participações Ltda. -** André Petrich Mellão; **ME. Mellão Participações Ltda. -** Maria Eudóxia da Cunha Bueno Mellão; **R. Mellão Participações Ltda. -** Renata Cunha Bueno Mellão. Registrada na **JUCESP** sob o n° 39.431/18-6 em 18.01.18

J. ALVES CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

CNPJ (MF) 69.078.350/0001-77

BALANCETE PATRIMONIAL - Em 31 de Dezembro de 2017

ATIVO	R$ Mil	PASSIVO	R$ Mil
CIRC. E REALIZAVEL L. PRAZO	**4.502**	**CIRC. E EXIGÍVEL LONGO PRAZO**	**1.800**
DISPONIBILIDADES	2.529	RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	296
APLICAÇÕES INTERF. LIQUIDEZ	1.014	Ordens de pagamento em M.E.	296
Poupança	1.014	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.504
OUTROS CRÉDITOS	930	Carteira de Câmbio	412
Câmbio	285	Fiscais e Previdenciárias	959
Rendas a Receber	114	Diversas	133
Diversos	531	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**2.112**
OUTROS VALORES E BENS	29	Capital Social	418
Despesas Antecipadas	29	Reservas de Lucros	1.694
PERMANENTE	**22**	**CONTAS DE RESULTADO**	**612**
IMOBILIZADO DE USO	22	Receitas Operacionais	4.654
		(Despesas Operacionais)	- 4.042
TOTAL ATIVO	**4.524**	**TOTAL PASSIVO**	**4.524**

JOSÉ APARECIDO CASSIANO ALVES - Diretor Presidente
SANDRA REGINA ALVES CLAUDIO - Diretora Administrativa
VALDEMIR SOPRANI - Contador
CRC: 1SP088327/O-0

COOPERSERV - Cooperativa Agrícola Nacional Sudeste Centroeste

CNPJ/MF 04.025.056/0001-51 - NIRE 35.400.063.386

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os cooperados da **COOPERSERV - Cooperativa Agricola Nacional Sudeste Centroeste,** a se reunirem na Rua Ajaroba nº 63, Vila Independência - São Paulo - SP, CEP- 04223-060, no dia 01 de março de 2018, em 1ª convocação as 8:00 horas, 2ª convocação as 9:00 horas e em 3ª convocação as 10:00 horas, em Assembleia Geral Ordinária para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: a) Aprovação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras e fiscais encerradas em 31.12.2017; b) Eleição dos Membros do Conselho e Suplentes; d) Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 31 de janeiro de 2018 . Sylla Burani Junior - Presidente da Mesa.

Edital de Citação com o Prazo de 30 dias, Expedido no Processo nº 1001064-26.2016.8.26.0565 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª VC, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de SP, Dr(a). Ivo Roveri Neto, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Ernesto Sergio Graziano, brasileiro, casado, economista, R.G./S.S.P./S.P 8.873. 755 e C.P.F./MF 031.078.218-02, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de Espólio de Abrão Pess Issa, R.G. 3.625.425 e C.P.F./MF 10.703.278-68, objetivando o recebimento da quantia de R$ 34.935,65, acrescida de juros e correção monetária, referente ao cheque nº 00098, emitido pelo requerido em 08/04/2015 em favor do requerente, bem como ao pagamento de custas, honorários e demais cominações. Estando o requerido em lugar ignorado,foi deferida a sua citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor supra devidamente corrigido, além dos honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa (art. 701 do NCPC), que o tornará isento das custas; ou embargue, sob pena de constituir-sede pleno direito o título executivo judicial, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 24 de janeiro de 2018. **(30 e 31)**

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0016511-80.2017.8.26. 0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ªVC, do Foro Regional I - Santana, Estado de SP, Dr(a). Pedro Rebello Bortolini, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Maria Gabriela Dos Santos Souza, CPF/MF SOB Nº 392.551.938-64, RGº 38.8856.734-X que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de União Social Camiliana, alegando em síntese: foi deferida a sua Intimação por edital para que efetue o pagamento do valor de R$ 14.398,68, que deverá ser devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, sob pena de multa e Honorários de 10 % (art.513,§2º,IV,do NCPC), podendo oferecer impugnação no prazo de 15 dias. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de novembro de 2017. **(30 e 31)**

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1010966-07.2014.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª VC, do Foro de Santo André, Estado de SP, Dr(a). Roberta Hallage Gondim Teixeira, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **Tema Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ 45.242.393/0001-88, Alameda Santos, 663, terceiro andar, apt.31, Cerqueira Cesar, CEP 01419-002, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de **Cgmp - Centro De Gestão De Meios De Pagamento S/A**, objetivando o recebimento da quantia de R$8.995,87, referente a fatura de nº 123835576, com vencimento em 10/09/2013, Fatura de nº 33650592, com vencimento em 10/10/2013, e Fatura de nº 129493418, com vencimento em 11/11/2013, todas vencidas e não pagas. . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito (ficando isento de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC) , ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 17 de janeiro de 2018. **(30 e 31)**

TREVISO
CORRETORA DE CÂMBIO S.A.

CNPJ (MF) 02.992.317/0001-87

BALANCETE PATRIMONIAL Em 31 de Dezembro de 2017

ATIVO	R$ Mil	PASSIVO	R$ Mil
CIRC. E REALIZÁVEL A L. PRAZO	**18.513**	**CIRC. E EXIGÍVEL A L. PRAZO**	**13.604**
Disponibilidades	**6.896**	**Relações Interdependências**	**50**
Aplicações Interfinanc. Liquidez	**3.394**	Ordens de Pagamentos em Moedas	50
Aplicações no mercado aberto	3.394	**Obrigações por Empréstimos**	**-**
TVM e Instrum. Financ. Derivativos	**4.444**	Emprést. no País-outras instituições	-
Carteira Própria	4.142	**Outras Obrigações**	**13.554**
Vinculados à Prestação de Garantias	302	Carteira de Câmbio	5.580
Vinculados ao Banco Central	-	Sociais e Estatutárias	310
Outros Créditos	**3.772**	Fiscais e Previdenciárias	1.173
Carteira de Câmbio	2.606	Negociação e Intermed. de Valores	-
Rendas a Receber	83	Diversas	6.491
Negociação e Intermed. de Valores	16	**PATRIMÔNIO LIQUIDO AJUSTADO**	**5.919**
Diversos	1.078	Capital :	4.098
(Provisão p/ Outros Créditos de		De Domiciliados no País	4.098
Liq. Duvidosa)	(11)	Reservas de Capital	-
Outros Valores e Bens	**7**	Reservas de Lucros	1.079
Despesas Antecipadas	7	Ajustes ao Valor de Merc. TVM Deriv.	106
PERMANENTE	**1.010**	Lucros ou Prejuízos Acumulados	701
Imobilizado de Uso	**461**	(-) Ações em Tesouraria	-
Outras Imobilizações de Uso	1.127	Contas de Resultado	65
(Depreciações Acumuladas)	(666)	Receitas Operacionais	19.694
Diferido	**-**	(Despesas Operacionais)	(19.805)
(Amortização Acumulada)	-	Receitas não Operacionais	25
Intangível	**549**	(Despesas não Operacionais)	-
Outros Ativos Intangíveis	709	(Imposto de Renda)	17
(Amortização Acumulada)	(160)	(Contribuição Social)	4
TOTAL DO ATIVO	**19.523**	**TOTAL DO PASSIVO e Patr. Líquido**	**19.523**

LUIZ CARLOS MACHADO - Diretor
REINALDO DANTAS - Contador CRC - 1SP 110330/O-6

Edital de Citação Prazo 20 dias Proc. 1045517-20.2014.8.26.0002. O Dr. Claudio Salvetti D'angelo, Juiz de direito da 3ª VC do Foro Regional de Santo Amaro/SP. Faz Saber a Gessino Clelcio Caetano de Lima e Silva, RG Nº 36.685.918-3, CPF Nº 318.610. 178-63, que lhes foi proposta ação Monitória requerida por Instituição Educacional Prof. Pasquale Cascino, objetivando o recebi mento da quantia de R$ 3.448,69, referente contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre as partes. Considerando que a requerente, encontra-se em lugar ignorado, fica a mesma, por meio do presente edital Citada para os termos e atos da ação proposta ficando Advertida de que terão o prazo de 15 dias para pagar a quantia reclamada ou oferecer embargos. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. São Paulo, 28 de Novembro de 2017. **(30 e 31)**

AGENDA DO EMPRESÁRIO®

www.agenda-empresario.com.br ANO XXX APOIO: CENOFISCO

QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2018

• Eficiência • Qualidade • Confiança www.osfe-rnc.com.br — OSFE CONTÁBIL 35 anos
IMEMO Instituto da Memória Empresarial www.imemo.com.br

ACIDENTE DE PERCURSO
Com a vigência da nova lei trabalhista, onde diz que o empregado não está a disposição do empregador após o a jornada de trabalho, como definir o funcionário que sofrer acidente no percurso? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

FUNCIONÁRIO DURANTE O PERÍODO DE ESTABILIDADE POR ACIDENTE DE TRABALHO, A EMPRESA PODE FAZER O NOVO MODELO DE RESCISÃO POR COMUM ACORDO?
A legislação é omissa quanto a essa possibilidade. Assim, entende-se não ser possível a rescisão prevista no artigo 484 A da CLT, vez que deverá ser mantido salário e emprego por 1 ano após a cessação do auxílio-doença conforme artigo 118 da Lei 8213/91.

DEMISSÃO POR ACORDO
Pela Nova Lei Trabalhista, em caso de acordo entre funcionário e empregador para rescisão de contrato o aviso indenizado é pago apenas a metade do valor, inclusive para o caso de demissão por parte apenas da empresa a indenização é metade também. E a nova lei trabalhista se aplica apenas para os novos contratos? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO
É obrigatório pagar o adicional noturno para as horas que se estendem a jornada de trabalho das 22:00/05:00? Saiba mais acessando a íntegra do conteúdo no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

O ADICIONAL DE 40% PAGO A TÍTULO DE CARGO DE CONFIANÇA, DEVE SER CONSIDERADO NO CÁLCULO DO 13º SALÁRIO?
Considerando que se trata da gratificação de função, informamos que integram o salário a importância fixa estipulada, as gratificações legais e de função e as comissões pagas pelo empregador. Desta forma, a gratificação de função deve ser considerada para cálculo do 13º salário. Base Legal – Art.457, §1º da CLT.

50 anos ORCOSE Contabilidade
Fundador: José SERAFIM Abrantes
11 3531-3233 – www.orcose.com.br
Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP
capital-jan/18
© HÍFEN – todos os direitos reservados

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal Empresas e Negócios Ltda.. Para verificar a assinatura clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7268-7045-B101-1E68